



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2021

CONTRATO DE ALUGUEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SEDES - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
MULHER E DIVERSIDADE E A SENHORA RITA MARIA DA
SILVA NASCIMENTO.

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA RUA 15 DE JULHO, Nº 32 - CENTRO - JUAZEIRO/BA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 11.145.615/0001-22, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E DIVERSIDADE, SR. TEOBALDO PEDRO DE JESUS, PORTADOR DO CPF 366.566.905-72, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE JUAZEIRO-BA, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO A PESSOA FÍSICA RITA MARIA DA SILVA NASCIMENTO, COM ENDEREÇO NA RUA JOÃO GILBERTO, Nº 23, BAIRRO: ITABERABA, JUAZEIRO-BA, CEP: 48.900-000, E REGISTRADA NO CPF SOB O Nº 864.402.094-34, DE ORA EM DIANTE DENOMINADA CONTRATADA, TENDO EM VISTA AS DISPOSIÇÕES DO ART. 24, X, DA LEI 8.666/93, TEM JUSTO E ACORDADO O SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, FUNDAMENTADA NO ART. 24, INCISO X, LEI Nº 8.666/93, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS À LOCAÇÃO DO IMÓVEL, SITUADO NA RUA JOÃO GILBERTO, Nº 23, CEP 48.900-000, BAIRRO ITABERABA, JUAZEIRO-BA, PARA INSTALAÇÕES DO CENTRO REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS ITABERABA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR OS SERVIÇOS EM CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA QUARTA E MEDIANTE ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, NA QUAL SERÃO DISCRIMINADOS OS SERVIÇOS A REALIZAR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTES CONTRATO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2021 E A PROPOSTA DA CONTRATADA, INCLUINDO OS SEUS ANEXOS.

CLÁUSULA QUARTA - DA ASSINATURA



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O(S) PREÇO(S) UNITÁRIO(S) DO(S) SERVIÇO(S) OBJETO DESTES CONTRATOS ESTÃO DISCRIMINADOS NA PLANILHA A SEGUIR:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	PER.	U.M.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA JOÃO GILBERTO, Nº 23, CEP: 48.900-000, BAIRRO ITABERABA, JUAZEIRO-BA, PARA USO DO CRAS ITABERABA, PERTENCENTE A SRª RITA MARIA DA SILVA NASCIMENTO.	1	12	MES	3.000,00	R\$ 36.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O PAGAMENTO DEVERÁ SER EFETUADO EM 12 (DOZE) PARCELAS MENSIS IGUAIS E SUCESSIVAS DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS SUBSEQUENTES À LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA PARA A CONTA DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE RECIBO E CERTIDÕES NEGATIVAS DEVIDAMENTE ATESTADO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ POR 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA

O IMÓVEL DEVERÁ ESTAR DISPONIBILIZADO NO PRAZO MÁXIMO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA - LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL LOCADO: RUA JOÃO GILBERTO, Nº 23, BAIRRO ITABERABA, JUAZEIRO-BA, CEP: 48.9000-000.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS CONTRATANTES

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES:

I. DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

A) ENTREGAR O IMÓVEL EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E DE ACORDO COM O LAUDO DE AVALIAÇÃO ANEXADO AO TERMO.

B) OBSERVAR FIELMENTE TODAS AS CLÁUSULAS DESTE CONTRATO.

II. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

a) PAGAR NA FORMA AVENCADA, A IMPORTÂNCIA ESTIPULADA NO CONTRATO;

b) FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E EXIGIR O FIEL CUMPRIMENTO DO AVENCADO;

c) NOTIFICAR A CONTRATADA, A OCORRÊNCIA DE EVENTUAIS IMPERFEIÇÕES NO CURSO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FIXANDO PRAZO PARA SUA CORREÇÃO;

d) DESIGNAR SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES

1. O LOCATÁRIO, SEM QUE HAJA A INTENÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, OBRIGAR-SE-A A COMUNICAR AO LOCADOR, POR ESCRITO, E COM ANTECEDÊNCIA DE 15 (QUINZE) DIAS DO TÉRMINO DA RELAÇÃO LOCATÍCIA, A SUA INTENÇÃO EM DESOCUPAR O IMÓVEL, DANDO POR FIM À LOCAÇÃO, A FIM DE PERMITIR QUE SEJA O REFERIDO IMÓVEL VISTORIADO E COLOCADO SOB PROTEÇÃO DE GUARDA OU ZELADOR, A FIM DE EVITAR-SE FURTOS E DEPREDAÇÕES.

2. SE TERMINAL DO PRAZO DO CONTRATO, O LOCATÁRIO DESEJAR CONTINUAR NO IMÓVEL, AS PARTES ELABORARÃO EM COMUM ACORDO, UM NOVO CONTRATO, CUJOS PRAZOS, CONDIÇÕES E VALORES DE ALUGUEL SERÃO TAMBÉM DEFINIDOS.

3. DEVIDO AO INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO, NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA DO PRESENTE CONTRATO SEM A EXPRESSA MANIFESTAÇÃO, POR ESCRITO, DO LOCATÁRIO, MEDIANTE O RESPECTIVO TERMO ADITIVO.

4. ACORDAM AS PARTES QUE PODERÁ OCORRER RESCISÃO ANTECIPADA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, SEM INCIDÊNCIA DE MULTA CONTRATUAL OU QUALQUER TIPO DE ÔNUS ÀS PARTES, DEVENDO A PARTE INTERESSADA EM RESCINDIR O CONTRATO NOTIFICAR A OUTRA PARTE COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS IMPOSTOS, DAS TAXAS E OUTRAS DESPESAS:



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CABERÁ AO LOCATÁRIO O PAGAMENTO DAS DESPESAS ORDINÁRIAS DE TELEFONE E DE CONSUMO DE FORÇA, LUZ, SEGURO, GÁS, ÁGUA E ESGOTO, NO QUE SE REFERE AO IPTU E TAXAS MUNICIPAIS, DEVERÁ SER EFETUADA A BAIXA DOS MESMOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

FICA EXPRESSAMENTE CONSIGNADO QUE A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO ESTARÁ A CARGO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E DIVERSIDADE, COM O PODER DE SOLICITAR, RECEBER OU REJEITAR O FORNECIMENTO REALIZADO. A FISCALIZAÇÃO, EM NENHUMA HIPÓTESE, EXIMIRÁ A CONTRATADA DAS RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS E LEGAIS. DORAVANTE, FICA DESIGNADA COMO FISCAL A SERVIDORA, JUNEY GONÇALVES BORGES, CPF: 570.037.935-04.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

I - DAS MULTAS

CABERÁ AO CONTRATADO O PAGAMENTO DAS MULTAS E PENALIDADES. A CONTRATADA FICARÁ SUJEITA A MULTA MORATÓRIA DE 0,5% (CINCO DÉCIMO POR CENTO) DO VALOR TOTAL DO CONTRATO, PELO INADIMPLEMENTO DE QUALQUER OBRIGAÇÃO CONTRATUAL, DEVENDO O VALOR DA MULTA SER RECOLHIDO AO SETOR DE TESOUREARIA DESTE MUNICÍPIO, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO.

FICA EXPRESSAMENTE CONSIGNADO QUE A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ESTARÁ A CARGO DA CONTRATADA FICARÁ SUJEITA A MULTA MORATÓRIA DE 0,5 (CINCO DÉCIMO POR CENTO) DO VALOR TOTAL DO CONTRATO, PELO NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO FIXADO NO EDITAL, OU PELO INADIMPLEMENTO DE QUALQUER OBRIGAÇÃO CONTRATUAL.

A MULTA A QUE SE REFERE O ITEM ANTERIOR, SERÁ COBRADA DIRETAMENTE DA EMPRESA, AMIGÁVEL OU JUDICIALMENTE E PODERÁ SER APLICADA CUMULATIVAMENTE COM AS DEMAIS SANÇÕES JÁ PREVISTAS.

II - DAS PENALIDADES

ALÉM DA COBRANÇA DE MULTAS PREVISTA NO ITEM ANTERIOR, PODERÁ, AINDA, A EMPRESA CONTRATADA, SOFRER AS SEGUINTE SANÇÕES:

I - ADVERTÊNCIA POR ESCRITO
PENALIDADE DE 0,01% SOBRE O VALOR DOS SERVIÇOS;

II - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

III - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS DETERMINANTES DA PUNIÇÃO OU ATÉ QUE SEJA PROMOVIDA A REABILITAÇÃO, NA FORMA DA LEI, PERANTE A PRÓPRIA AUTORIDADE QUE APLICOU A PENALIDADE.

4



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

OCCORRENDO ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FUNDAMENTAIS PREVALECENTES NA ASSINATURA DO CONTRATO, SERÁ ASSEGURADA A RECUPERAÇÃO DOS VALORES ORA CONTRATADOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO NA CONFORMIDADE DO DISPOSTO NO ART. 65, II, "D", DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PARÁGRAFO ÚNICO - PARA A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA RELAÇÃO CONTRATUAL QUE ORA SE ESTABELECE, SERÁ APLICADO O ÍNDICE NACIONAL DE REAJUSTE DO VALOR DO ALUGUEL QUE IMPLIQUE EM ÔNUS DE MENOR GRADUAÇÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO, VIGENTE AO TEMPO DO REAJUSTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

CONSTITUI MOTIVO PARA A RESCISÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE DE NOTIFICAÇÃO JUDICIAL, O DESCUMPRIMENTO, POR QUALQUER UMA DAS PARTES, DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS RETRO-ESTIPULADAS, FICANDO FACULTADA A SUA DENÚNCIA, DESDE QUE A PARTE DENUNCIANTE NOTIFIQUE FORMALMENTE A OUTRA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES LEGAIS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTES CONTRATOS CORRERÃO POR CONTA DOS RECURSOS DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA A SEGUIR ESPECIFICADA:

ORÇÃO: 10

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1002

PROJETO/ATIVIDADE: 2095

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36

FONTE: 29

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

O VALOR GLOBAL DESTES CONTRATOS É DE R\$ R\$ VALOR: R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS) OBEDECENDO AO DISPOSTO NAS CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO PRESENTE CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

AS PARTES CONTRATANTES OBRIGAM-SE A CUMPRIR E FAZER CUMPRIR O PRESENTE CONTRATO EM TODOS OS SEUS TERMOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, POR SI E SEUS SUCESSORES.

PARA OS EFEITOS DE DIREITO VALEM PARA ESTES CONTRATOS A LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS NORMAS LEGAIS QUE LHE SEJAM APLICÁVEIS, ADICIONANDO-SE, AINDA, PARA OS CASOS OMISSOS, OS PRINCÍPIOS GERAIS DE DIREITO.



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA NONA - DO FORO

FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE JUAZEIRO, PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS ORIUNDAS DO PRESENTE CONTRATO, RENUNCIANDO AS PARTES A QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA E, POR ESTAREM JUSTOS E ACORDADOS, FIRMAM O PRESENTE CONTRATO EM 02 (DUAS) VIAS, DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS 02 (DUAS) TESTEMUNHAS ABAIXO, PARA QUE SE PRODUZAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

JUAZEIRO - BA, 09 DE JULHO DE 2021.

TEOBALDO PEDRO DE JESUS,

LOCATÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Mulher e Diversidade - SEDES
Teobaldo Pedro de Jesus
Secretário Municipal
Decreto: 018/2021

RITA MARIA DA SILVA NASCIMENTO,
LOCADOR.

TESTEMUNHAS

CPF / ME N.º 047.543.205-80

CPF / ME N.º 775.791.805-67



EXTRATO DE DISPENSA Nº 075-2021 E CONTRATO 078-2021 – SEDES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA DISPENSA Nº 075/2021

DISPENSA Nº 075/2021 – SEDES - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, FUNDAMENTADA NO ART. 24, INCISO X, LEI Nº 8.666/93, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS À LOCAÇÃO DO IMÓVEL, SITUADO NA RUA JOÃO GILBERTO, Nº 23, CEP 48.900-000, BAIRRO ITABERABA, JUAZEIRO-BA, PARA INSTALAÇÕES DO CENTRO REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS ITABERABA. **CONTRATADO:** RITA MARIA DA SILVA NASCIMENTO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS). **O PRAZO DE VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. **DATA DA ASSINATURA:** 09/07/2021.

EXTRATO DE CONTRATO DL Nº 078/2021

CONTRATO DL Nº 078/2021 – SEDES - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, FUNDAMENTADA NO ART. 24, INCISO X, LEI Nº 8.666/93, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS À LOCAÇÃO DO IMÓVEL, SITUADO NA RUA JOÃO GILBERTO, Nº 23, CEP 48.900-000, BAIRRO ITABERABA, JUAZEIRO-BA, PARA INSTALAÇÕES DO CENTRO REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS ITABERABA. **CONTRATADO:** RITA MARIA DA SILVA NASCIMENTO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS). **O PRAZO DE VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. **DATA DA ASSINATURA:** 09/07/2021.



Processo: 05094e22 - Doc: 1833 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 30/08/2021 16:08:46
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 905a6cd9-a492-476c-92cf-35ea6f640c04

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JUAZEIRO



PRAÇA DA BANDEIRA SN

CENTRO

JUAZEIRO - BA

CNPJ: 19.578.127/0001-10

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 374	Exerc.: 2021	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar
------------	--------------	--------------	------------------	-------------------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 1010001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 019 - CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS PARA O INFANTO-JUVENI
Ação: 2095 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte 9229 - Transferências de Recursos do FNAS

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: 075-2021DL - Dispensa de Licitação
Contrato: 078-2021DL - 2021
Convênio:
Cat. da Despesa: 33903903 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Incorporação:
Desp. de Pessoal:
Obs:

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
131.557,40	18.000,00	113.557,40

CREDOR

R.Social/Nome: 37326 - RITA MARIA DA SILVA NASCIMENTO
C.N.P.J/CPF: 864.402.094-34
I.M.:
Banco:
R.G.:
I.E.:
Agência:
Endereço:
Bairro:
Cidade/UF: JUAZEIRO / BA
Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, FUNDAMENTADA NO ART. 24, INCISO X, LEI Nº 8.666/93, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS À LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA JOÃO GILBERTO, Nº 23, CEP 48.900-000, BAIRRO ITABERABA, JUAZEIRO-BA, PARA INSTALAÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS ITABERABA.

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
------	--------	-----------	---------	------------	-------------	-------------

Data do Empenho: 01/08/2021

Valor: 18.000,00 (Dezoito Mil Reals)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 01/08/2021	DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:01/08/2021
--	--

Empenho: 374



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



Processo: 05094e22 - Doc. 1833 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 30/08/2021 16:08:46
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 905acdab-a492-476c-92cf-35ea64640c04

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RITA MARIA DA SILVA NASCIMENTO
CPF: 864.402.094-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:12:37 do dia 27/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/10/2021.

Código de controle da certidão: 5042.7195.40DC.6CCD

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20212465843

NOME RITA MARIA DA SILVA NASCIMENTO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF 864.402.094-34

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 21/06/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº da certidão: 03835

NOME OU RAZÃO SOCIAL

RITA MARIA DA SILVA NASCIMENTO

CNPJ/CPF:

864.402.094-34

ENDEREÇO (LOGRADOURO)

RUA JOAO GILBERTO, Nº 23, ITABERABA - JUAZEIRO-BA, CEP: 48900-000

INSCRIÇÃO CADASTRAL

0217065/1

OBSERVAÇÕES:

CERTIFICO NA FORMA PRESCRITA NOS ARTS. 547 A 557 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL NS 003/2003 (CTM) E NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL QUE, NA PRESENTE DATA, EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADOS, CONSTA A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS, REFERENTE AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, NÃO SENDO IMPEDIDA A EMISSÃO DE CERTIDÃO.

PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE CERTIDÃO ORIGINAL, SEM CONTER RASURAS.

DEVERÁ SER OBSERVADA A FINALIDADE A QUE SE DESTINA.

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO(S) ENDEREÇO(S): <http://juazeiro.metropolisweb.com.br/metropolisWEB>

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

EMITIDA ÀS 15:13:03 DO DIA 21/06/2021 HORA E DATA DE BRASÍLIA.

VÁLIDA ATÉ 21/07/2021

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO: 7BC3E829

QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ,

21 Junho 2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RITA MARIA DA SILVA NASCIMENTO

CPF: 864.402.094-34

Certidão nº: 13568476/2021

Expedição: 27/04/2021, às 10:06:50

Validade: 23/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RITA MARIA DA SILVA NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF sob o nº 864.402.094-34, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.